



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral

Projeto Básico SEI-GDF - SEDUH/SUAG

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos, Certificados Digitais e-CPF**, ambos A3 *Token* USB, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento, com vistas a atender a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos, Certificados Digitais e-CNPJ e e-CPF, ambos A3 *Token* USB, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento, com vistas a atender a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF.

2.2. Entende-se, que o uso dos certificados digitais garantirá a implementação de políticas de segurança da informação mais consistentes e objetivas, proporcionando, também, a garantia aos servidores/usuários da segurança necessária para acessarem os sistemas de informações corporativas.

2.3. Cabe ressaltar que o uso do certificado digital foi normatizado pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que distingue a assinatura digital das demais chancelas eletrônicas, permitindo o uso do certificado digital como garantia da autenticidade, integridade, não repúdio e validade jurídica dos documentos eletrônicos. A MP também definiu regras para a criação da Infraestrutura de Chaves Públicas- ICP-Brasil e da Declaração de Práticas de Certificação- DPC, indicando aspectos legais necessários ao estabelecimento de Autoridades Certificadoras e que possam, portanto, emitir certificados digitais para outras entidades.

2.4. Destarte, a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, ao regulamentar a informatização do processo judicial, enfatizou que a utilização da assinatura eletrônica seja baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, para uma identificação inequívoca do signatário. Por fim, ao alterar o artigo 38 do CPC, seu artigo 20 valida legalmente a autenticação por certificados digitais.

2.5. DO e-CPF:

2.5.1. Os certificados destinados aos procedimentos licitatórios desta SEDUH, serão destinados aos seguintes servidores:

	SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR	E-MAIL
1	André Bello	126.724-8	CAP/GAB	andre.bello@segeth.df.gov.br
2	Antônio Carlos da Silva Rios	268.313-X	GIARQ	antonio.rios@segeth.df.gov.br
3	Cristiane Gomes Ferreira Gusmão	158.358-1	CAP/GAB	cristiane.gusmao@segeth.df.gov.br
4	Eliana Ferreira Bermudez	270.528-1	COURB	eliana.bermudez@segeth.df.gov.br
5	Eliziene Pereira da Silva Xavier	154.586-8	COARQ	eliziene.silva@segeth.df.gov.br
6	Erik Alessandro Santana Ferreira	272.659-9	CAP/GAB	erik.ferreira@segeth.df.gov.br
7	Fabiana Alves Wanderley Gertrudes	267.886-1	GIURB	fabiana.gertrudes@segeth.df.gov.br
8	Fernando Jorge Coelho Pinheiro	235.972-3	COLIC	fernando.pinheiro@segeth.df.gov.br
9	Fernando Luís Andrade da Conceição	270.792-6	COLIC	fernando.conceicao@segeth.df.gov.br
10	Geraldo Magela de Oliveira	267.466-1	COLIC	geraldo.moliveira@segeth.df.gov.br
11	Helcio Luciano Ferreira Lopes	158.061-2	COARQ	helcio.lopes@segeth.df.gov.br
12	João Eduardo Martins Dantas	1.666.363-2	CAP/GAB	joao.dantas@segeth.df.gov.br
13	Kecio Limeira Caetano	1.656.158-9	CAP/GAB	kecio.caetano@segeth.df.gov.br
14	Lucas Muniz Matias de Santana	270.923-6	COLIC	lucas.santana@segeth.df.gov.br
15	Maria Gabriela Jamal Prata Vasconcelos da Silva	268.257-5	COARQ	gabriela.silva@segeth.df.gov.br
16	Mariana Alves de Paula	158.072-8	COARQ	mariana.paula@segeth.df.gov.br
17	Maryanne Rackel Negreiros da Silva	272.627-0	CAP/GAB	maryanne.silva@segeth.df.gov.br
18	Nedilson Caixeta	1.656.336-0	COAD	nedilson.caixeta@segeth.df.gov.br
19	Rayane Montezuma Leão	1.661.473-9	COLIC	rayane.leao@segeth.df.gov.br
20	Ricardo Augusto de Noronha	091.439-8	COARQ	ricardo.noronha@segeth.df.gov.br
21	Rosemay Martins Leão Pimentel	268.635-X	COURB	rosemay.pimentel@segeth.df.gov.br
22	Tereza da Costa Ferreira Lodder	126.972-0	COURB	tereza.lodder@segeth.df.gov.br
23	Vitor Recondo Freire	152.629-4	COURB	vitor.freire@segeth.df.gov.br
24	ALLEF GUARNIER ARAÚJO FARIA	270.999-6	COLIC	allef.faria@seduh.df.gov.br
25	CAMILA ALMEIDA REIS DE LIMA	267.901-9	CAP/GAB	camila.lima@seduh.df.gov.br

26	MAIRA CARVALHO DE SANT'ANA	156.955-4	COUNI	maira.santana@seduh.df.gov.br
27	MARIA GABRIELA JAMAL PRATA VASCONCELOS DA SILVA	268.257-5	CPROPE	gabriela.silva@seduh.df.gov.br
28	NATALIA DUTRA DE SOUSA	270.518-4	CAP/GAB	natalia.sousa@seduh.df.gov.br
29	TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA	270.565-6	CAP/GAB	tiago.rocha@seduh.df.gov.br
30	WANDER TEIXEIRA JÚNIOR	269.956-7	CAP/GAB	wander.junior@seduh.df.gov.br
31	VITOR RECONDO FREIRE	0152629-4	ULINF/SUPAR	vitor.freire@seduh.df.gov.br
32	MONARG BRITO DAMASCENO	267.810-1	COLINF/ULINF/SUPAR	monarg.damasceno@seduh.df.gov.br

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os certificados digitais e-CPF A3 serão:

- 5.1.1. Tipo A3;
- 5.1.2. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo *Token* USB;
- 5.1.3. Possuir conector USB (*Universal Serial Bus*) tipo A, versão 2.0 ou superior;
- 5.1.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 5.1.5. Aderente aos Manuais de Conduta Técnica 3 (MCT 3) do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.1.6. Certificado FIPS 140-2;
- 5.1.7. Compatível com chaves de 2048 *bits*;
- 5.1.8. Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 *Kbytes*;
- 5.1.9. Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 *bits* para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 5.1.10. Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (*k1*, *k2* e *k3*);
- 5.1.11. Utilizar algoritmo RSA/SHA-256 para geração de assinaturas;
- 5.1.12. Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 5.1.13. Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 *bits*;
- 5.1.14. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 5.1.15. Driver para sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- 5.1.16. Driver para sistema operacional Microsoft Windows (XP/Vista/Windows 7 e Windows Server 2003/2008 e versões superiores);
- 5.1.17. Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (XP/Vista/Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2003/2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da . Microsoft (XP/Vista/Windows 7 e Windows Server 2003/2008 e versões superiores);
- 5.1.18. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 5.1.19. Oferecer *driver* para que os *frameworks* Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos *frameworks* Java JCA e Java JCE;
- 5.1.20. Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- 5.1.21. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 5.1.22. Assinar dados digitalmente em até 5 segundos;
- 5.1.23. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft XP/Vista/ Windows 7 e Windows Server 2003/2008 e versões superiores;
- 5.1.24. Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
- 5.1.25. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;

- 5.1.26. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 5.1.27. Permitir geração de chaves protegidas por PINs (*Personal Identification Number*), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 5.1.28. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 5.1.29. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;
- 5.1.30. Permite reinicialização do PIN do token mediante a utilização de PUK (*Pin Unlock Key*);
- 5.1.31. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP/Vista/ Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2003/2008 32 e 64 bits e versões superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores);
- 5.1.32. Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 5.5 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Google Chrome;
- 5.1.33. Possuir *middleware* para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores);
- 5.1.34. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 5.1.35. Suporte a autenticação tipo challenge-response;
- 5.1.36. Força a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 5.1.37. Bloqueia o dispositivo, após 15 (quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 5.1.38. Avisa o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 5.1.39. Bloqueia a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 5.1.40. *Software* de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permite:
- 5.1.41. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- 5.1.42. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- 5.1.43. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- 5.1.44. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 5.1.45. Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- 5.1.46. Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 5.1.47. Driver compatível com sistema operacional IOS;
- 5.1.48. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- 5.1.49. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros;
- 5.1.50. Deverá ser emitido na cadeia V5;
- 5.1.51. **Validade de 1 (um) ano.**

6. DA VALIDAÇÃO PRESENCIAL

- 6.1. As visitas de validação serão realizadas no Setor Comercial Sul, Quadra 6 A, 3º andar, Asa Sul - Brasília/DF ou em outro local a ser definido pela contratante.
- 6.2. As visitas de validação serão necessárias somente para validações que requeiram a participação de servidores da SEGETH.
- 6.3. Para as demais validações deverão ser disponibilizadas opções de Autoridades de Registro vinculadas à Autoridade Certificadora, com sede, filial ou representante no Distrito Federal.

7. DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A Contratada deverá realizar os serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos, Certificados Digitais e-CPF, ambos A3 *Token* USB, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.
- 7.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.
- 7.3. A presente contratação corresponde à certificação digital por meio de assinatura com duração de **01 (um) ano** a contar do seu fornecimento.

- 7.4. A Contratada deverá garantir a emissão e renovação dos certificados, no limite da quantidade fornecida, quando necessário, durante o período de 12 (doze) meses para os Certificados Digitais do tipo A3 para pessoa física (e-CPF).
- 7.5. A Contratada deverá manter os repositórios dos certificados disponíveis para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e implementar os recursos necessários para a segurança dos dados neles armazenados.
- 7.6. Disponibilizar para consulta a Lista de Certificados Revogados (LRC), que deverá ser emitida, no máximo, a cada 24 horas.
- 7.7. Revogar e emitir novo certificado, sem ônus para a SEGETH, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo.
- 7.8. Realizar a revogação de certificado, quando solicitado pela SEGETH, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).
- 7.9. Notificar a Contratante quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades.

8. DO SUPORTE TÉCNICO

- 8.1. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nas certificações.
- 8.2. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos, de 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, durante o período de 12 (doze) meses.
- 8.3. Os atendimentos deverão ser realizados em:
- 8.3.1. **Até 04 (quatro) horas e solução em até 08 (oito) horas** para chamados que não comprometam a efetiva utilização dos certificados;
- 8.3.2. **Até 2 (duas) horas e solução em até 6 (seis) horas** para chamados que comprometam a efetiva utilização dos certificados.
- 8.4. O atendimento do suporte do suporte técnico será solicitado nas modalidades via web e telefônica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os certificados digitais e *tokens* e validação do Certificado Digital e-CPF, ambos A3 *Token*, conforme agendamento, por meio de visita técnica à Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 6 A – 3º Andar – Asa Sul – Brasília – DF.
- 9.2. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento dos certificados, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, por ocasião da visita técnica para formalização da certificação.
- 9.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no presente Projeto Básico.
- 9.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 9.10. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.576,00 (oito mil quinhentos e setenta e seis reais)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Certificados Digitais e-CPF A3 Token USB (01 ano)	UNIDADE	32	R\$ 268,00	R\$ 8.576,00

11.2. O custo estimado da contratação foi definido após pesquisa e elaboração de mapa de preços, com base nos preços praticados pela Administração Pública, em pesquisas de mercado e em orçamentos recebidos de empresas especializadas, para realização da validação dos certificados junto às autoridades certificadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

13.2. O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4. O representante ou a comissão gestora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

14.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores pelo Decreto nº 26.993/2006, Decreto nº 27.069/2006, Decreto nº 35.831/2014, Decreto nº 36.974/2015 e Lei nº 8.666/93 arts. 86 e 87, a serem aplicadas pela autoridade competente da contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

TAYNE DE ANDRADE PESSOA

Assessora Especial

Ciente e de acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.273627-6**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/05/2019, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAYNE DE ANDRADE PESSOA - Matr. 0273782-5**, **Assessor(a) Especial**, em 16/05/2019, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=22354143)
verificador= **22354143** código CRC= **45ADCF2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4066

00390-00000238/2019-99

Doc. SEI/GDF 22354143